

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **SEMEÃO PAULINO**, inscrito no CPF: 661.092.802-91, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR – Nível - DM/ Classe – 4**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros em 02 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 23 de março de 2020.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:F9EC9E19

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 126/2020

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TRÁFEGO DE PESSOAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR, no uso da atribuição que lhe confere o Art. XX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em razão a disseminação do vírus SARS-CoV-2, causador do COVID-19;

Considerando a promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece Estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil;

Considerando a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por meio da Portaria MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a publicação da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que reconheceu, nesta sexta-feira (20), a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

Considerando a mudança do NÍVEL 01 - ALERTA de risco para o NÍVEL 02 – PERIGO IMINENTE do Plano de Contingência Municipal para o Combate do COVID-19 no Município de Normandia.

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 124/2020;

DECRETA:

Art.1º - Fica Proibido, durante o período de vigência do Decreto Estadual 124/2020, o tráfego livre de pessoas no período entre às 20:00 horas e às 6:00 horas, como medida temporária para a prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19).

§ 1º excetuam-se da restrição prevista no caput deste artigo o tráfego de pessoas destinado locomoção de pacientes às unidades de saúde ou aquisição de medicamentos.

Art.2º - As disposições e medidas constantes no presente decreto não invalidam as apresentadas nos Decretos Municipais 118/2020, 123/2020 e 124/2020.

Art.3º - Os casos omissos serão resolvidos através de novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário a este Decreto;

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Normandia, 23 de março de 2020.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:01177707

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 10 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO DE NO 366/2019

ORIGEM: PROCESSO366/2019– SMECEL/SMISP/SMA/ SMPHS/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL:037/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR

CONTRATADA:JANISON VIEIRA - ME
CNPJ: 07.944.065/0001-3

OBJETO DO CONTRATO:Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Hora/Máquina trabalhado, para Manutenção Preventiva e Corretiva Elétrica, Hidráulica e Predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Normandia/RR

OBJETO DO TERMO DO APOSTILAMENTO: O Objeto do presente Termo de Apostilamento visa a inclusão da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função/Programa: 12.365.0028 - Ação: 2074
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1113 – Fundeb 40%

DATA DE ASSINATURA:04/02/2020.

Normandia, 04 de fevereiro de 2020.

FRANCIMÁRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:B060AE68

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã-RR torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS veiculado na edição nº ANO V, Nº 1083 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, que circulou no dia 21 de Fevereiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

VALOR DA ADESÃO: 637.049,50 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LEIA-SE:

VALOR DA ADESAO: 620.007,10 (SEISCENTOS E VINTE MIL SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Uiramutã – RR, 23 de Março de 2020.

MANUEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thariny de Souza Briglia
Código Identificador:9AF5B657

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº: 139/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E SAMU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, EM ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 DO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ/RR.

CONTRATADA: W M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP

VALOR DO OBJETO: R\$ 57.668,49 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais quarenta e nove centavos).

PROGRAMÁTICA: 10.301.0252.2068 / 10.122.01235.2030 / 10.301.0252.2034 / 10.301.0252.2033 / 10.302.0252.2037

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Thariny de Souza Briglia
Código Identificador:94CE8E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2019

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA – QUINTA – VIGÊNCIA, A VIGENCIA DESTE INSTRUMENTO INICIA-SE EM 05 DE MARÇO DE 2020 E O SEU TÉRMINO EM 04 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATADO: UIRAMUTÃ TRANSPORTE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR

VIGENCIA: 12 (doze) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2020.

Publicado por:
Thariny de Souza Briglia
Código Identificador:17606E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO Nº: 016/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (HI WALL E PISO TETO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ/RR.

CONTRATADA: BATISTA E LIMA LTDA - ME

VALOR DO OBJETO: R\$ 101.000,00 (centro e um mil reais).

PROGRAMÁTICA: 10.122.01235.2030 / 10.301.0235.2071 / 10.301.0235.2038

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2020

CPL
Fls. 263
Ass. Publicado por:
Thariny de Souza Briglia
Código Identificador:8C13E5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 015/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ/RR.

CONTRATADA: NATAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VALOR DO OBJETO: R\$ 47.410,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais).

PROGRAMÁTICA: 10.122.01235.2030

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contando a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2020.

Publicado por:
Thariny de Souza Briglia
Código Identificador:D0879DA1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE
DECRETO 061/2020

DECRETO Nº 061 DE 21 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas no âmbito municipal de Amajari para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus COVID-19, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, as seguintes atividades em estabelecimentos públicos e privados no âmbito municipal.

I – O acesso a todas as cachoeiras, balneários, lagos, rios e correlatos em todo o município;

II – A execução de shows ao vivo, apresentação de bandas e som mecânico em estabelecimentos ou locais que permitam a aglomeração de pessoas, ainda que ao ar livre, tais como, bares, restaurantes, pousadas e lanchonetes;

III – As atividades em praças, campos de futebol, pista de corrida de cavalos e quadras de esportes;

IV – Feira livre.

Art. 2º - Recomenda-se o fechamento, pelo prazo de 20 (vinte) dias, do funcionamento dos estabelecimentos cujas atividades possibilitem a aglomeração de pessoas, tais como.

I – Atividades em bares, restaurantes, pousadas, hotéis, casas noturnas, lanchonetes, salão de beleza, bem como todos os locais privados que aglomerem pessoas;

Art. 3º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no artigo 1º deste decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

§1º - A fiscalização sobre o cumprimento do presente Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e pelos demais órgãos municipais dentro de sua competência.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.